



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Carta Compromisso da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aos candidatos à Presidência da República

O ano de 2018 será marcado por dois importantes momentos para o Brasil. Em cinco de outubro, a Constituição Federal de 1988 completa três décadas. Dois dias depois, em mais um passo na consolidação da nossa democracia, o País irá às urnas para eleger o futuro presidente da República bem como parlamentares para as duas Casas Legislativas.

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, proponente desta Carta, entende ser absolutamente indispensável renovar e fortalecer o compromisso do Estado brasileiro com a garantia do direito à educação de qualidade para todos. Urge estabelecer o compromisso e a determinação daqueles que estarão na liderança do País nos próximos quatro anos, na relevante tarefa de enfrentar os desafios para efetivar esse direito humano, implementando políticas públicas necessárias para consolidar as conquistas obtidas até aqui e para avançar na agenda do Plano Nacional de Educação.

Para tanto, convidamos os candidatos ao pleito de outubro a firmarem o documento abaixo, em que se comprometem a, no curso do seu mandato como presidente eleito, empreender os esforços necessários para a execução das metas prioritárias elencadas no PNE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

CARTA COMPROMISSO PELO CUMPRIMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Em 25 de junho de 2014 foi sancionada a Lei nº 13.005, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024. O PNE foi aprovado após longa tramitação no Parlamento, que contou com a ampla participação dos atores da área educacional – gestores de todas as esferas federativas, estudantes, professores e demais trabalhadores da educação, acadêmicos e entidades da sociedade civil.

O percurso legislativo do PNE deu-se com o desenvolvimento de amplo e exaustivo debate técnico e político, coroado com a aprovação unânime no Congresso Nacional, com o apoio de todas as forças políticas nele representadas e a sanção, sem vetos, por parte do Poder Executivo.

Trata-se, em síntese, de um Plano de Estado e não de prioridades políticas escolhidas a esmo ou de forma voluntariosa por um governo.

A Carta Magna, que completa três décadas neste ano de 2018, atribui ao PNE os papéis de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e de assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino, por meio de ações integradas das diferentes esferas federativas, de forma a conduzir aos objetivos elencados no art. 214:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses seis objetivos estão presentes nas vinte metas do PNE. O Plano pode não representar o conjunto das escolhas que cada um dos atores ou dos partidos políticos faria de forma isolada, mas é a agenda consensuada pelo Parlamento e entregue à sociedade brasileira. É o roteiro para a implementação de políticas públicas educacionais no período 2014-2024, que conduzirão o País à garantia do direito à educação de qualidade, como preconiza a Constituição Federal.

Entre os temas previstos no PNE, destaca-se a valorização dos profissionais da educação, que abrange dimensões como formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, sendo medida estratégica para a qualidade da educação, no contexto do desenvolvimento nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

A temática acerca dos Direitos da Juventude também vem ganhando espaço e se consolidando em nosso país como uma questão de relevância pública para movimentos, entidades e formuladores de políticas. Dessa forma, o PNE define metas e estratégias importantes voltadas a garantir o direito do jovem à educação.

O Plano Nacional de Educação consiste em normal legal em plena vigência, que gera responsabilidades políticas e jurídicas, vinculada ao correspondente aparato de controle e fiscalização do Estado Democrático de Direito para garantir a exigibilidade de sua plena execução.

A lei federal é complementada por planos de educação locais, que consideram as realidades e desafios de cada ente subnacional, e que foram, de forma análoga à Lei 13.005/2014, submetidos ao crivo dos representantes do povo nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais de todo o País.

Nesse sentido, para o efetivo cumprimento das metas do PNE, exige-se o fim do congelamento dos investimentos em áreas sociais e a consequente ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir o patamar equivalente a 10% do PIB ao final da década, conforme já aprovado pelo Congresso Nacional.

Meu compromisso, como candidato à Presidência da República do Brasil, é o de recorrer ao PNE como referência principal para a formulação e para o aprimoramento de políticas públicas, entre as quais aquelas que conduzam à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

universalização do atendimento escolar e à superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

Meu compromisso é promover a execução do PNE, a partir da adoção de suas estratégias, para encaminhamento das respectivas metas, nos termos e prazos definidos na lei e com a participação da sociedade. E no espírito do regime de colaboração que preside nossa República Federativa, contribuir para que os Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação também sejam cumpridos.

Meu compromisso é fazer do nosso País um agente para a garantia do direito à Educação de qualidade para todos.

Candidato (a) à Presidência da República do Brasil